



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE**

## **JUPI É DO SEU POVO**

**LEI Nº 399/2005**

**EMENTA: Dispõe sobre denominação de ruas na cidade de Jupi-PE e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Recebem denominação na cidade de Jupi-PE, as seguintes Ruas:

I - A Travessa da Rua José Cavalcante de Albuquerque, que liga à Rua Antônio Vieira de Melo, será denominada de: **RUA MARIA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA** (esposa do Sr. João Bengue).

II - A Travessa da Rua intitulada no Inciso I (um) deste Artigo será denominada de : **RUA EVANDRO MARINALDO DA SILVA;**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer colocar as placas de identificação das ruas supra mencionadas neste Projeto:

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI-PE., em 12 de dezembro de 2005.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO  
- PREFEITO -

